

O CLAMOR POR AMBIENTAL E CONTRA O RACISMO AMBIENTAL

Selene Herculano

referência: HERCULANO, Selene.

Graduada em Administração Pública pela Fundação Getúlio Vargas - RJ, Mestre em Planejamento Urbano e Regional pela Coordenação dos Programas de Pós Graduação em Engenharia da Produção - COPPE/UFRJ e Doutora em Ciências Humanas: Sociologia pela Sociedade Brasileira de Instrução - SBI/IUPERJ. É Professora Titular pela Universidade Federal Fluminense. Áreas de atuação: Sociedade e Ambiente (com ênfase em Ambiente Urbano e Desigualdades Sociais, Sustentabilidade e Justiça Ambiental, Ecologia Humana e Ecologia Política do Desenvolvimento Sustentável) e Estudos da Condição Social Feminina. Aposentada, integra o corpo docente do Programa de Pós-graduação em Sociologia e Direito - PPGSD, na Linha de Pesquisa sobre Conflitos Socioambientais. Foi membro fundador do RC-24/ Environment and Society da Associação Internacional de Sociologia - ISA e da ANPPAS - Associação Nacional de Pesquisas e Pós-graduação em Ambiente e Sociedade. Autora dos livros *Em busca da boa sociedade*, Niterói: Eduff, 2006, 426p..e *Políticas Ambientais: o ambiente é você e você somos nós*, Niterói: Eduff, 2013, 399p. Editou a Revista Eletrônica *Vitas - Visões Transdisciplinares sobre Ambiente e Sociedade*, da UFF.

Ideias centrais do artigo:

- **Justiça Ambiental:** Justiça Ambiental é um conjunto de princípios e ações que asseguram leis que garantam o direito de diversos grupos étnicos, raciais ou de classe a terem uma vida digna e saudável e que as consequências ambientais negativas, inclusive de operações econômicas e político sociais não atinjam parcelas vulnerabilidades pelo estado ou mesmo a omissão de tais políticas. **Pág. 2;**
- **Racismo Ambiental:** O termo "racismo ambiental" foi cunhado pelo dr. Benjamin Chavis, que diz: "a discriminação racial na elaboração de políticas ambientais, a aplicação de regulamentos e leis, o direcionamento deliberado de comunidades racializadas para instalações de resíduos tóxicos, a sensação oficial da presença de venenos e poluentes que representa uma ameaça à vida em nossas comunidades e a história da exclusão de pessoas racializadas dos espaços de liderança nos movimentos ecológicos. **Chavis, Benjamin - 1982, no livro Ferdinand, Malcom - Uma Ecologia Decolonial - Pensar a partir do mundo Caribenho, pág 12.** Aqui no Brasil o termo de Benjamin Chavis se conecta com as injustiças sociais e ambientais que recaem de forma desproporcional sobre etnias vulnerabilizadas. O racismo ambiental acontece não apenas por ações que tenham esse objetivo, mas igualmente por ações ou inações que tenham impacto racial. Ações que acentuam a injustiça ambiental e as desigualdades, comumente recaem em etnias assim como sobre todo o grupo de populações ditas tradicionais ribeirinhas, extrativistas, geraizeiros, pescadores, pantaneiros, caiçaras, vazanteiros, ciganos, pomeranos, comunidades de terreiro, faxinais, quilombolas etc. - que tem sido impactadas com as chegadas de grandes empreendimentos desenvolvimentistas - barragens, projetos de monocultura, carcinicultura, maricultura, hidrovias e rodovias - que os

expulsam de seus territórios e desorganiza, suas culturas, seja forçando-os a mudar-se para favelas das periferias urbanas, seja forçando-os a conviver com um cotidiano de envenenamento e degradação de seus ambientes de vida. Ainda outras populações em regiões urbanas também sentem o impacto destas mesmas ações desenvolvimentistas, habitando zonas de sacrifício, próximas às indústrias poluentes e aos sítios de despejos químicos, que, por serem sintéticos, não são metabolizados pela natureza e, portanto, se acumulam. Sem dizer que nos dias atuais essas mesmas comunidades periféricas que vivem nas grandes cidades, já enfrentam as consequências dos eventos extremos da crise climática, com chuvas extremas, períodos de estiagem e seca e muitas vezes acabam pagando com suas próprias vidas.

Pág. 16;

- Conflito sócio ambiental: Os conflitos socio ambientais que no geral ferem e agravam a qualidade de vida das etnias e comunidades vulnerabilizadas podem ser evitados por meio da Justiça Ambiental, que vem sendo elaborada com pontos de interseção com estudos dos aspectos sociais da construção e usos da ciência e da tecnologia e do poder de definição das realidades por parte da comunidade científica e dos saberes jurídicos. Para que a Justiça seja feita é necessário uma série de ações que corroborem com o enfrentamento das injustiças socio ambientais que assolam tais etnias e comunidades, como uma articulação de ciência-cidadã que assessore a população para os eventos naturais e os eventos extremos acentuados pela crise climática e como elas podem se proteger; entre as ciências sociais, para que compreendam a dimensão social e política presente na construção dos riscos e se organize em suas lutas e movimentos; ainda da construção de uma cultura jurídica aberta para dar acessibilidade a um Judiciário justo operante e que tais etnias e comunidades tenham o direito do advocacy e da litigância socio ambiental.

Pág. 8;

Metodologia e Teoria utilizada:

O artigo trás uma costura muito interessante no texto desde os conceitos de Justiça e Injustiça Ambiental, Racismo Ambiental assim como reflexões a partir do Colóquio Internacional sobre Justiça Ambiental, Trabalho e Cidadania e a declaração da Rede Brasileira de Justiça Climática, que além de apontar as problemáticas sociais enraizadas e perpetuadas por um sistema econômico e social que acentua desigualdades, trás propostas eloquentes e afirmativas para resoluções e redução das desigualdades socio ambientais. Para além da pesquisa no texto indicado em aula, fui atrás do Mapa de Racismo Ambiental no Brasil, de autoria da mesma autora, Tânia Pacheco e me pareceu um excelente trabalho, que se tornou livro:

<https://portal.fiocruz.br/livro/injustica-ambiental-e-saude-no-brasil-o-mapa-de-conflitos>

Conclusão da Autora

Em conclusão os desafios abordados pelo texto, assim como as potenciais soluções apresentadas na declaração da Rede Brasileira de Justiça Ambiental, indica que a abordagem desafiadora do modelo econômico que vivemos requer a eliminação das cortinas de obscuridade e silêncio que encobrem a disparidade na distribuição dos riscos ambientais. Expor essas questões requer uma abordagem integrada que una as lutas tanto ambientais quanto sociais. Esta não é uma busca por transferir danos para regiões vulnerabilizadas da sociedade, mas sim uma busca pela democratização das

deliberações sobre a localização e os impactos ambientais e sanitários das práticas produtivas e dos grandes empreendimentos econômicos e de infraestrutura.

A noção de 'justiça ambiental', que implica em não apenas preservar o meio ambiente, mas também em distribuir de maneira justa seus benefícios e impactos, emerge como o alicerce conceitual necessário para alinhar de forma sinérgica as batalhas populares pela equidade social, direitos humanos, qualidade de vida e sustentabilidade ambiental. Em um mundo cada vez mais interconectado, a intersecção entre as lutas por justiça social e ambiental se torna essencial para a construção de um futuro mais equitativo e sustentável para todas as comunidades. Portanto, é imperativo que as vozes coletivas se unam em prol dessa causa comum, reivindicando não apenas a responsabilidade compartilhada pela saúde do nosso planeta, mas também a garantia de um ambiente saudável e justo para as gerações presentes e futuras.

Citações

Página 2:

Por 'Justiça Ambiental' entenda-se o conjunto de princípios que asseguram que nenhum grupo de pessoas, sejam grupos étnicos, raciais ou de classe, suporte uma parcela desproporcional das consequências ambientais negativas de operações econômicas, de políticas e programas federais, estaduais e locais, bem como resultantes da ausência ou omissão de tais políticas. Complementarmente, entende-se por

Página 3:

O maior aterro comercial de lixo tóxico dos Estados Unidos, que recebe rejeitos retirados dos procedimentos de descontaminação, está localizado na cidade de Emelle, no Alabama, onde os negros formam 90% da população e 75% dos residentes do Condado de Sumter. Uma localidade a sudeste de Chicago, onde habitavam 150 mil pessoas, dos quais 70% negros e 11% latinos, tinha contabilizado em 1991, segundo a Greenpeace, 50 aterros de lixo tóxico, 100 fábricas (das quais 7 indústrias químicas e 5 siderúrgicas) e 103 depósitos abandonados de lixo tóxico na sua comunidade.

Página 5:

Existe, no entanto, um conjunto de ações e movimentos sociais no país que podem ser identificados como de busca por 'Justiça Ambiental', mesmo que sem o uso dessa expressão. É o caso do Movimento dos Atingidos por Barragens, dos movimentos de trabalhadores extrativistas resistindo contra o avanço das relações capitalistas nas fronteiras florestais, e de inúmeras ações locais contra a contaminação e a degradação dos espaços de vida e trabalho.

O desprezo pelo espaço comum e pelo meio ambiente se confunde com o desprezo pelas pessoas e comunidades. Os vazamentos e acidentes na indústria petrolífera e química, a morte de rios, lagos e baías, as doenças e mortes causadas pelo uso de agrotóxicos e outros poluentes, a expulsão das comunidades tradicionais pela destruição dos seus locais de vida e trabalho, tudo isso, e muito mais, configura uma situação constante de injustiça socioambiental no Brasil, que vai além da problemática

de localização de depósitos de rejeitos químicos e de incineradores da experiência norte-americana.

Página 6:

... a questão da justiça ambiental, para ser adequadamente equacionada entre nós, deve abarcar também outros aspectos, tais como as carências de saneamento ambiental no meio urbano e a degradação das terras usadas para acolher os assentamentos de reforma agrária, no meio rural. Pois não são apenas os trabalhadores industriais e os moradores no entorno das fábricas aqueles que pagam, com sua saúde e suas vidas, os custos das externalidades da produção das riquezas brasileiras, mas também os moradores dos subúrbios e periferias urbanas onde fica espalhado o lixo químico, os moradores das favelas desprovidas de esgotamento sanitário, os lavradores no campo, levados a consumir agrotóxicos que os envenenam, e as populações tradicionais extrativistas, progressivamente expulsas de suas terras de uso comunal.